RESOLUÇÃO Nº 95, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Redenção/CE e da outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Redenção, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário desta casa legislativa, em deliberação soberana, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Redenção/CE, com a finalidade de proteger os direitos das mulheres Redencionistas, principalmente contra a violência, discriminação e zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo independente, formada por Procuradoras Vereadoras, que contarão com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 3º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pela Presidência da Câmara Municipal de Redenção/CE, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa.

§ 1º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º Na ausência de Vereadoras Eleitas para assumirem as funções da Procuradoria Especial da Mulher, as funções poderão ser assumidas por servidoras efetivas e comissionadas da Câmara Municipal de Redenção/CE.

Art. 4º Compete a Procuradoria Especial da Mulher:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal e estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal e estadual;

III – Cooperar com organismos municipais, estaduais e federais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Redenção/CE.

Art. 5º A Procuradoria Especial da Mulher poderá realizar convênios com a Assembleia Legislativa do Ceará, com instituições públicas e privadas, bem como com outros órgãos e poderes públicos e organizações da sociedade civil que tenha interesse em contribuir para o desenvolvimento da Procuradoria.

Art. 6º Toda iniciativa provocada ou implementação da Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Redenção/CE.

Art. 7º A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher ocorrer no período de 10 (dez) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 9º Revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Redenção, em 24 de setembro de 2021.

Raimundo Pinheiro de Lima
PRESIDENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019/2021

O Presidente da Câmara Municipal de REDENÇÃO - CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que está publicando, nesta data, para surtir seus efeitos jurídicos, a Resolução nº 95, de 24 de setembro de 2021, conforme cópia anexa.

Paço da Câmara Municipal de Redenção, em 24 de setembro de 2021.

Raimundo Pinheiro de Lima
PRESIDENTE